

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria: IND&PROV-0129/2024

Autor GABINETE VER(A). Mateus Padilha Guerra

Protocolo 11137 Tipo de Indicação / Pedido de Providência

Data 20/05/2024 **Hora** 10:30:00

Ementa INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, a regulamentação e implantação da Lei

Federal nº 13.722/2018 – "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de Ensino

públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil,(Lei

Lucas), neste Município.

Nome do Arquivo Tipo do Arquivo Data e Hora Anexado

IND REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL - LEI

Principal

20/05/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.

CÂMARA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

APROVADO

21 DE/MA/O/DE 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Responsável pela

TANUSA GOMES GUERRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ No 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº <u>12 9</u> /2024 Em 20 de Maio de 2024.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, a regulamentação e implantação da Lei Federal nº 13.722/2018 – "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de Ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil (Lei Lucas), neste Município.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária por trata-se de matéria discricionária, e sujeita a regulamentação pelo Município, sobre a matéria já prevista na Lei Federal nº 13.722/2018, precisando, portanto, a sua implementação e regulamentação por se tratar de extrema importância para que esta Lei seja eficaz.

Ademais, é importante registrar que os motivos que levaram a elaboração, sanção e promulgação da Lei nº 13.722/2018, que "torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil". A ideia surgiu da motivação de uma mãe por fazer com que mortes como a que vitimou seu filho, o pequeno Lucas Begalli, possam ser evitadas. Lucas era estudante de uma escola particular na cidade de Campinas/SP e faleceu ainda na tenra idade, com apenas 10 anos após se engasgar com um pedaço de salsicha de um cachorro quente durante um passeio escolar. Sua vida poderia ter sido salva caso houvesse por parte dos professores e demais alunos o conhecimento básico de primeiros socorros, enquanto o serviço de emergência não chegava no local, uma vez que a causa da morte foi asfixia mecânica.

TEIXEIRA DE FREITAS

A tragédia fez com que a mãe Alessandra Begalli, juntamente de minor sua irmã, procurasse fazer com que a vida do pequeno Lucas tivesse um novo significado. Inicialmente, ambas criaram uma plataforma social com objetivo me criara pessoas sobre os perigos que situações como esta representam na vida de milhares de crianças.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 – www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

O reconhecimento da página chegou ao conhecimento de deputados e senadores que se sensibilizaram e tomaram a iniciativa de propor a "Lei Lucas" com finalidade de evitar que outros casos venham acontecer por falta de conhecimento e preparo. A Lei Federal n. 13.722/2018 tornou obrigatório o conhecimento, através de cursos sobre primeiros socorros por parte de todos os professores e funcionários de escolas, públicas e privadas, de ensino infantil e básico.

De acordo com a lei, os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Ainda, segundo a lei caberá ao Poder Executivo de cada ente federado definir em regulamento os critérios para a implantação dos cursos de primeiros socorros e que as despesas para execução das ações deverão correr por conta de dotações orçamentárias, próprias, nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Neste diapasão, considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação" (art. 196 CF/88), mister que seja viabilizado por parte do Poder Executivo a regulamentação e implantação da Lei Federal n. 13.722/2018 -**Lei Lucas**, a fim de garantir a segurança das crianças e prevenir que eventuais acidentes sejam fatais.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Maio de 2024.

Mateus Padilha Guerra

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

APROVADO

M/Ø/DE 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO